

Secretaria de Estado de Cultura Esporte e Lazer/ Secretaria de Estado de Educação resolvem:

Art. 1º Designar abaixo os membros, bem como seus respectivos substitutos, que deverão assumir no caso de vacância ou impedimento legal dos titulares, para compor o Conselho Diretivo do Plano Estadual do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca - PELLB-MT, com o mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período, sendo:

1. Titular: David Moura Pereira da Silva - Secretário de Estado de Esporte Cultura e Lazer
 - 1.1. Suplente: Alessandra Keiko Galvão Okamura - Secretaria Adjunta de Cultura (SECEL)
2. Titular: Alan Resende Porto - Secretário de Estado de Educação (SEDUC)
 - 2.1. Suplente: Nadine Moreira da Silva Botelho - Secretária Adj. de Gestão Educacional (SEDUC)
3. Titular: Waldineia Ribeiro de Almeida - Sociedade Civil com Notório Conhecimento Literário
 - 3.1. Suplente: Fabiola Arruda de Souza (Sociedade Civil com Notório Conhecimento Literário/SECEL)
4. Titular: Patrícia Wolff Sampaio - Cadeia Criativa de Livros
 - 4.1. Suplente: Maria Cristina de Aguiar Campos - Cadeia Criativa de Livros
5. Titular: Maria Teresa do Pilar Carrión Carracedo - Cadeia Criativa de Livros (editores)
 - 5.1. Suplente: Carlos Alberto Ozelame - Cadeia Criativa de Livros (editores)
6. Titular: Ramon Fernando Carlini - Sociedade Civil com Reconhecida Atuação e Conhecimento nos Temas Diversidade e Acessibilidade no Estado.
 - 6.1. Suplente: Leandro Doormeles - Sociedade Civil com Reconhecida Atuação e Conhecimento nos Temas Diversidade e Acessibilidade no Estado de Mato Grosso
7. Titular: Ana Claudia Pereira Rubio - Universidade Federal de Mato Grosso
 - 7.1. Suplente: Rosângela Aparecida Vicente Sohn - Universidade Federal de Mato Grosso
8. Titular: Agnaldo Rodrigues da Silva - Universidade do Estado de Mato Grosso
 - 8.1. Suplente: Marinei Almeida - Universidade do Estado de Mato Grosso
9. Titular: Valdeira Aparecida Cardoso - Conselho Regional de Biblioteconomia
 - 9.1. Suplente: Ramyze Uchôa da Silva - Conselho Regional de Biblioteconomia
10. Secretário Executivo do PELLB - MT: Carlos Alberto de Assunção Santos - SECEL.

Art. 2º A participação no Conselho Diretivo será considerada prestação de serviço público relevante, para fins de históricos funcionais, não remunerada. As normas de organização e funcionamento das instâncias a que se refere este artigo serão estabelecidas pelo Conselho Diretivo, inclusive quanto ao processo de escolha dos seus dirigentes, tendo sempre presente o efetivo exercício da coordenação, do planejamento, da articulação e do monitoramento das ações empreendidas no âmbito do PELLB-MT.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Diretivo do Plano Estadual do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca - PELLB-MT será de quatro anos, contados a partir da data de publicação desta Portaria Conjunta. É admitida uma recondução por igual período.

Art. 4º Para exercer a função de Secretário-Executivo do Plano Estadual do Livro, da Leitura, da Literatura e da Biblioteca - PELLB, com o mandato de dois anos, admitida uma recondução por igual período, foi designado o servidor CARLOS ALBERTO DE ASSUNÇÃO SANTOS - matrícula 119978, em PORTARIA CONJUNTA 001/2024/SECEL/SEDUC, publicada no DOE nº 28.680, no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 10 setembro de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/
MT

ALAN RESENDE PORTO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC/MT

Protocolo 1620340

RESULTADO FINAL DE REQUERIMENTOS DO PRÊMIO OLÍMPICO DA PORTARIA Nº 245 GAB/SECEL/2024

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER COM BASE NA LEI ESTADUAL Nº 8.157, DE 13 DE JULHO DE 2004, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.679, DE 03 DE MARÇO DE 2022 E REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 1.325, DE 28 DE MARÇO DE 2022, QUE ESTABELECEM O PROJETO OLIMPUS MT COM AS SUAS RESPECTIVAS CATEGORIAS, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS REQUERIMENTOS APRESENTADOS À PORTARIA EM EPIGRAFE.

CATEGORIA PRÊMIO ATLETA OLÍMPICO				
Nº	PROCESSO	ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	2024/07713	Ana Sátila Vieira Vargas	Canoagem Slalom	Deferido
2	2024/07708	Almir Cunha dos Santos	Atletismo	Deferido
3	2024/07720	Ana Vitoria Angelica Klie-maschewsk de Araújo	Futebol	Deferido
4	2024/07718	Arthur Cavalcante da Silva	Judô-Paralímpico	Deferido
5	2024/07729	Caroline Gomes dos Santos	Taekwondo	Deferido
6	2024/07717	Erika Cheres Zoaga	Judô-Paralímpico	Deferido
7	2024/07716	Isadora Lopes de Souza	Rugby	Deferido
8	2024/07715	Lissandra Maysa Campos	Atletismo	Deferido
9	2024/07714	Yasmim Luiza de Lima Soares	Rugby	Deferido

CATEGORIA PRÊMIO TÉCNICO OLÍMPICO				
Nº	PROCESSO	TÉCNICO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	2024/07725	Claudio Vargas	Canoagem	Deferido
2	2024/07726	Elves Santos de Pinho	Atletismo	Deferido
3	2024/07852	Douglas Fernando Pereira Brito	Futebol	Deferido
4	2024/07727	Jonas Juvenal da Silva	Judô-Paralímpico	Deferido
5	2024/07730	Euzébio Sobrinho Pereira Gomes	Taekwondo	Deferido
6	2024/07728	Clovenilson da Silva Pires	Judô-Paralímpico	Deferido
7	2024/07721	Filipe Oliveira Bicudo	Rugby	Deferido
8	2024/07724	Maria Aparecida Souza de Lima	Atletismo	Deferido
9	2024/07723	Filipe Oliveira Bicudo	Rugby	Deferido

CATEGORIA PRÊMIO MEDALHA OLÍMPICA				
Nº	PROCESSO	ATLETA	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	2024/07731	Ana Vitoria Angelica Klie-maschewsk de Araújo	Futebol	Deferido
2	2024/07853	Arthur Cavalcante da Silva	Judô-Paralímpico	Deferido
3	2024/07854	Erika Cheres Zoaga	Judô-Paralímpico	Deferido

CATEGORIA PRÊMIO TÉCNICO MEDALHA OLÍMPICA

Nº	PROCESSO	TÉCNICO	MODALIDADE	SITUAÇÃO
1	2024/07858	Douglas Fernando Pereira Brito	Futebol	Deferido
2	2024/07857	Jonas Juvenal da Silva	Judô-Paralímpico	Deferido
3	2024/07856	Clovenilson da Silva Pires	Judô-Paralímpico	Deferido

É o resultado.

Cuiabá-MT, 11 de setembro de 2024.

Haleson Alfredo Souza Dias

Presidente da Comissão de Análise e Acompanhamento-Projeto Olimpus MT

David Moura Pereira da Silva

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1620383

PORTARIA Nº. 320/2024/GAB/SECEL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER-SECEL/MT, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71, Inciso IV da Constituição Estadual, do Art. 3º da Lei Complementar nº 612 de 28 de janeiro de 2019 e, considerando os dispositivos da Lei nº. 8.666/93 e termos do Decreto nº. 840/2017, Art. 99, § 3º, I, que regulamenta o acompanhamento e fiscalização da execução de contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sr. RICARDO DE MENEZES BUTAKKA JUNIOR, matrícula nº 294282, para exercer a função de Fiscal dos Contratos relacionados abaixo;

CONTRATO/PROCESSO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	VALOR	VIGÊNCIA
006/2022 / SECEL - SECEL-PRO-2021/00180	Solução Locadora De Toaletes Ltda, CNPJ nº. 17.505.616/0001-17.	Contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender os eventos a serem realizados pela SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL/MT, Conforme Exigências Constantes no Termo de Referência.	R\$ 410.339,15	12 (doze) meses 05/05/2024 a 04/05/2025

017/2022 / SECEL - SECEL-PRO-2022/01029	Solução Locadora De Toaletes Ltda, CNPJ nº. 17.505.616/0001-17.	Contratação de empresa para a prestação de serviços, sob demanda, de toda infraestrutura e locação de equipamentos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e apoio logístico, (banheiros químicos) para atender as necessidades de eventos realizados, apoiados e sob gestão da SECEL/MT, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do Pregão Eletrônico nº 031/2021/PREF. MUNICIPAL DE CUIABÁ.	R\$ 399.000,00	12 (doze) meses 29/06/2024 a 28/06/2025
---	---	---	----------------	--

Art. 2º Designar a servidora Sra. THAIS ARRAIS DA COSTA, matrícula nº 113728, para exercer a função de suplente de fiscal dos Contratos relacionados acima.

Art. 3º Compete aos fiscais do Contrato tomar ciência e executar todas as atividades inerentes à fiscalização de acordo com a Lei, bem como a Orientação Técnica 012/2017 da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, Instrução Normativa 001/2017/SECEL e o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos/SECEL;

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos retroagidos a 06/09/2024.

Art. 5º Revogar as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se,

Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2024.

DAVID MOURA PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL/MT

(original assinada)

Protocolo 1620473